

Lei n.º 309/86

Disposições sobre concessão
de quinquénio a funcionários
e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do
Divino, MG, deuta e eu, Prefeito Municipal, au-
torizo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a conceder quinquénio aos funcionários
Sebastião Francisco de Oliveira Góes
Brito e Luciano Castano Jones, e cumprir por con-
tar mais de 20 anos de Serviço, terá direito a 04
(quatro) quinquénios, os outros acima relacio-
nados terão direito à apenas a um quinquénio cada.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes
do disposto no art. anterior, fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a abrir por decreto, crédito ad-
icional no valor necessário podendo para isto,
anular total ou parcialmente, dotações de Orça-
mento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando esta lei em vigor na data de
sua publicação, com efeito retroactivo a 1.º de
maio de 1986.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, MG, 15
de maio de 1986.

O Prefeito: 